



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias do Município de Nova Santa Rita/RS, mediante o fornecimento de materiais britados e areias, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

Os materiais serão utilizados em diversas frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria, tais como manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, patrolamento, drenagem pluvial, manutenção de estradas vicinais, estabilização de solo, recomposição de pavimentos, manutenção de espaços públicos, apoio a obras de infraestrutura, contenção e nivelamento de terrenos, além de demais serviços essenciais realizados pelas equipes operacionais.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda permanente e imprevisível decorrente das condições climáticas, do desgaste natural das vias públicas causado pelo tráfego de veículos leves e pesados, bem como da necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos não dispõe de estrutura própria para produção dos referidos materiais, tornando indispensável a aquisição junto a fornecedores especializados, garantindo o abastecimento contínuo das frentes de serviço e evitando a paralisação das atividades essenciais de manutenção urbana e rural.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de circulação e atendimento das necessidades da comunidade do Município de Nova Santa Rita/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita na **DFD 81 de 2026**, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômica:

Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico anterior de consumo e realizando adequação da quantidade à realidade atual do município chegou-se à seguinte quantidade, com seu respectivo valor mediano unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Areia Fina	M ³	1.000	R\$ 119,90	R\$ 119.900,00
2	Areia Média	M ³	1.000	R\$ 112,24	R\$ 112.240,00
3	Areia Grossa	M ³	1.000	R\$ 127,06	R\$ 127.060,00
4	Base de brita graduada	M ³	15.000	R\$ 90,88	R\$ 1.363.200,00
5	Brita 01	M ³	10.000	R\$ 117,99	R\$ 1.179.900,00
6	Brita 02	M ³	10.000	R\$ 115,71	R\$ 1.157.100,00
7	Brita 03	M ³	10.000	R\$ 100,14	R\$ 1.001.400,00
8	Rachão	M ³	10.000	R\$ 106,46	R\$ 1.064.600,00
9	Saibro Britado	M ³	10.000	R\$ 46,42	R\$ 464.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.589.600,00

A presente memória de cálculo foi elaborada com base no histórico de consumo e nas demandas operacionais da Administração Municipal, considerando a unificação das necessidades





anteriormente previstas nos processos licitatórios PE nº 023/2025, PE nº 029/2024 e PE nº 036/2025, os quais possuíam objetos semelhantes relacionados ao fornecimento de material britado e Areias.

A consolidação das referidas licitações em um único processo tem por finalidade promover maior eficiência administrativa, padronização das aquisições, otimização do planejamento das demandas e ampliação da competitividade do certame, possibilitando economia de escala e melhor gestão contratual.

Para definição dos quantitativos estimados, foram analisados os volumes anteriormente contratados, os consumos efetivamente realizados, bem como as demandas futuras previstas pelas Secretarias Municipais responsáveis pela execução de serviços de manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, drenagem, melhorias em acessos, recuperação de estradas vicinais e demais obras de infraestrutura.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem a soma das necessidades administrativas anteriormente distribuídas entre os processos licitatórios mencionados, acrescidas das projeções de consumo para o período de vigência da futura contratação, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas do Município sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise da demanda, foi realizado um levantamento de mercado identificando-se as possíveis soluções são:

Solução 1 – Aquisição de materiais britados e Areias por registro de preços conforme demanda

Realização de processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais britados e Areias, saibro e base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, mediante sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta solução possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que os materiais sejam solicitados gradativamente conforme o andamento das obras e serviços de manutenção urbana e rural, evitando desperdícios e reduzindo custos com armazenamento excessivo. Também proporciona maior economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega contínua dos materiais.

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo dos materiais britados e areias, incluindo transporte e entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias conforme cronograma e necessidades operacionais da Administração Municipal.

Entretanto, após análise técnica e econômica, verificou-se que a solução não se mostra a mais vantajosa para a Administração, considerando que a inclusão obrigatória do serviço contínuo de transporte e entrega tende a elevar significativamente os custos da contratação, especialmente em razão das variações de distância, consumo de combustível, disponibilidade de veículos e custos operacionais das empresas fornecedoras.

Solução 3 – Produção própria dos materiais pela Administração Municipal.





Possibilidade de produção própria dos materiais britados e areias pelo Município, mediante aquisição de equipamentos de britagem, licenciamento ambiental, estrutura operacional e disponibilização de servidores especializados para extração, beneficiamento e transporte dos agregados minerais.

Embora esta alternativa possa proporcionar autonomia futura no fornecimento dos materiais, atualmente mostra-se inviável técnica e economicamente para a Administração Municipal, considerando os elevados custos de implantação, necessidade de licenciamento ambiental específico, aquisição e manutenção de maquinário de grande porte, contratação de mão de obra especializada e estrutura adequada para operação da atividade de britagem.

A escolha da Solução 1 — aquisição de materiais britados e areias mediante sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme demanda — demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias de Nova Santa Rita/RS.

A adoção do sistema de registro de preços permite que a Administração realize as aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade das frentes de trabalho, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios de materiais e ocupação desnecessária de espaços para armazenamento.

Além disso, a solução proporciona maior controle dos quantitativos consumidos, permitindo adequação das aquisições às demandas reais da Secretaria, especialmente em razão das constantes necessidades de manutenção de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, drenagem pluvial e demais serviços de infraestrutura executados continuamente pelo Município.

Outro fator relevante é a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampla competitividade do processo licitatório, assegurando observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução também garante maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, desgaste natural das vias públicas e necessidades imprevistas de manutenção, possibilitando o fornecimento contínuo dos materiais sem interrupção das atividades da Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 1 atende de maneira mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo continuidade dos serviços essenciais, otimização dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da população do Município de Nova Santa Rita/RS.

6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.589.600,00** (Seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de doze meses, podendo ser renovada com o mesmo quantitativo.

Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia média dos valores obtidos no site Compras.gov, Portal de Compras Públicas e Licitacon. A cotação dos itens foram efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada.





Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente.

A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônica com Registro de Preços, com critério de julgamento menor valor por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais britados e areias, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias do Município de Nova Santa Rita/RS.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços, possibilitando maior flexibilidade operacional e adequação às demandas contínuas e variáveis dos serviços públicos executados pelas Secretarias.

Os materiais serão empregados na manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais, drenagem pluvial, recomposição de pavimentos, estabilização e nivelamento de solo, manutenção de espaços públicos, apoio a obras de infraestrutura e demais serviços correlatos realizados pelas equipes operacionais do Município.

A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais, carga, transporte e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias, de acordo com as quantidades solicitadas em cada requisição, garantindo abastecimento contínuo das frentes de trabalho e evitando interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada devido à impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício, em razão da natureza contínua e variável das atividades de manutenção urbana e rural, bem como das demandas emergenciais decorrentes de condições climáticas e desgaste natural das vias públicas.

A solução adotada proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e assegurando maior competitividade no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico da contratação e o levantamento de mercado realizado entendeu que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir maior competitividade ao processo licitatório e melhor atendimento ao interesse público.

Os itens objeto da contratação — areia, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão — possuem características e aplicações distintas, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao conjunto da execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias.

O parcelamento em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores especializados, inclusive empresas de menor porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão da contratação contribui para melhor gestão e controle do consumo dos materiais, possibilitando aquisições conforme a necessidade específica de cada tipo de serviço executado pela Secretaria, evitando desperdícios e permitindo maior flexibilidade operacional.

Ressalta-se ainda que o parcelamento não comprometa a padronização, a qualidade dos materiais ou a execução dos serviços, tendo em vista que os itens são independentes entre si e podem ser utilizados de forma autônoma conforme a demanda das atividades de manutenção urbana e rural do Município.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, proporcionando maior competitividade, eficiência na gestão contratual e melhor aplicação dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias de Nova Santa Rita/RS pretende garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais britados e Areias são necessários à execução das atividades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

Busca-se assegurar melhores condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas urbanas e estradas vicinais, proporcionando maior conforto e mobilidade à população, além de melhores condições para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e circulação de veículos em geral.

Pretende-se também garantir maior agilidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria, especialmente em serviços de recuperação de vias, drenagem pluvial, estabilização de solo, recomposição de pavimentos e manutenção de espaços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais.

Outro resultado esperado é a otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação via sistema de registro de preços, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva,





redução de desperdícios, melhor controle dos quantitativos consumidos e maior economicidade nas aquisições.

A contratação visa ainda proporcionar maior eficiência administrativa e operacional às equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias, garantindo disponibilidade de materiais para execução contínua dos serviços essenciais prestados à comunidade.

Por fim, espera-se contribuir para a conservação do patrimônio público, melhoria da infraestrutura municipal e elevação da qualidade dos serviços públicos ofertados à população do Município de Nova Santa Rita/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou das demais secretarias requisitantes designados para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no termo de referência.

SECRETARIA	FISCAL TÉCNICO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Roberto Cesár de Lima. – 5009174-1	Roberto Cesár de Lima. – 5009174-1
Secretaria Municipal Serviços Públicos	Alexandre Ferreti – 5009126-1	Alexandre Ferreti – 5009126-1
Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Scorteganha - 10758-1	Silvio Berti - 16202-2
Secretaria Municipal de Educação	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Diego Austin Santos - 5009173	Anderson Nowakowski Rosa - 17487
Secretaria Municipal de Administração	André Medeiros – 14842-1	André Medeiros – 14842-1

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Alteração da paisagem natural e do relevo nas áreas de extração mineral	Exigir que os fornecedores possuam licenciamento ambiental válido e regular junto aos órgãos competentes, bem como adotem plano de recuperação das áreas exploradas, conforme legislação ambiental vigente.
Geração de poeira e material particulado durante extração, carregamento, transporte e aplicação dos materiais	Exigir dos fornecedores medidas de controle de poeira, como umidificação das vias e cobertura das cargas durante o transporte. Durante a aplicação dos materiais, realizar manejo adequado visando reduzir dispersão de partículas
Emissão de gases poluentes por veículos e equipamentos utilizados no transporte e operação	Priorizar fornecedores que mantenham manutenção preventiva de veículos e equipamentos, reduzindo emissão de poluentes e melhorando a eficiência operacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminares, conclui-se que a contratação para futura e eventual aquisição de materiais britados e areias, saibro, base de brita graduada, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3 e rachão, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais secretarias de Nova Santa Rita/RS, garantindo o fornecimento contínuo de materiais essenciais à execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

A contratação apresenta viabilidade técnica em razão da existência de fornecedores especializados aptos ao atendimento da demanda, bem como pela definição clara das especificações dos materiais necessários à execução dos serviços públicos.

Sob o aspecto operacional, a solução permite maior flexibilidade no fornecimento dos materiais, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando formação de estoques excessivos e permitindo melhor gestão dos quantitativos adquiridos.

No aspecto ambiental, os possíveis impactos identificados são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção das medidas de tratamento previstas, especialmente a exigência de regularidade ambiental dos fornecedores e a utilização racional dos materiais.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação pretendida, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nova Santa Rita, dia 24 de junho de 2026.

Claudio Miros Assunção Venzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Juliana Bittencourt Weber
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prd30da66008456>

